

-das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 19
de março de 1973.

Dr. Cyro Armando Catta Preta - Prefei-
to Municipal. *Cyro Armando Catta Preta*
Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 823

de 23 de abril de 1973.

Dispõe de um crédito suplemen-
tar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil
cruzeiros) à verba do orçamen-
to vigente 94.110 - Obras Públicas.

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Orlandia aprovou, e eu, Sou-
tor Cyro Armando Catta Preta, Prefeito
do Município de Orlandia, Estado de São
Paulo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Conta-
doria Municipal, um crédito suplemen-
tar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros),
à seguinte verba:

94 - Ruas e Avenidas

4110 - Obras Públicas - execução de ó-
bras de pavimentação asfáltica
Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Código Rural nº 179.

Artigo 2º - Os recursos para ~~atender~~
cumprimento da presente lei, correrão ~~por~~
conta da redução no saldo financeiro

do exercício de 1972, transferido para 1973

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 23 de abril de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito Municipal. *Cyro Fernando Catta Preta*
Eu, Olinda Segantini, registrei!

Lei nº 824

de 23 de abril de 1973.

Autoriza ação judicial do Município contra a Caixa Econômica do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia aprovou, e eu, Doutor Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo fica autorizado a contratar serviços profissionais de advogados estabelecidos na capital do Estado, a fim de patrocinar, naquela comarca através do Juízo competente, ação judicial contra a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, visando a devolução de taxas, correção monetária.